

BANCO DO BRASIL 001-9

BANCO DO BRASIL 001-9

00190.00009 02872.500000 04007.272174 7 98090000019990

Nº Documento 750454	Vencimento 15/08/2024
Ag/Cód. Beneficiário 0503-7 / 166324-0	
Espécie R\$	
Quantidade	
(-) Valor Documento R\$ 199,90	
(-) Descontos / Abatimentos	
(-) Outras deduções	
(+*) Mora / Multa	
(+*) Outros acréscimos	
(-) Valor cobrado	
Nosso número 28725000004007272	
Pagador SOCIEDADE CULTURAL DE...	
CPF/CNPJ 15.621.747/0001-34	

Recibo do Sacado

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. APÓS, ATUALIZE O BOLETO NO SITE bb.com.br					Vencimento 15/08/2024
Beneficiário GLOBAL LINES NETWORKS TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA / CNPJ: 13.021.122/0001-06					Agência/Código beneficiário 0503-7 / 166324-0
Data do documento 14/05/2024	Nº documento 750454	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 06/12/2023	Nosso número 28725000004007272
Uso do banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 199,90
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário					(-) Descontos / Abatimentos
APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 1% AO MÊS E MULTA FIXA DE 25%. MANTENHA SUA MENSALIDADE EM DIA. EVITE MULTA E CORTE DE SINAL. CONSULTE A DESCRIÇÃO COMPLETA DE SUA FATURA PELO APP OU CENTRAL DO ASSINANTE Serviço VOIP 34 R\$ 49.90 Serviço de Comunicação e Multimídia (15/07/2024) até (14/08/2024) R\$ 81.65 Global Hero (15/07/2024) até (14/08/2024) R\$ 11.43 Global Blitrainers (15/07/2024) até (14/08/2024) R\$ 11.43					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(-) Valor cobrado
Pagador SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG AVENIDA PIO XII CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOSÉ CUSTÓDIO, 461, ÁGUA BRANCA 32371-160 - CONTAGEM - MG					Cód. Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

PAGUE-SE: 15 / 8 / 24
FINALIDADE: seu terceiro
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: [assinatura] Mat: 252

Ass: [assinatura] Mat: 106

Ricardo de Sousa Menandes
CPF: 044.642.106-51
RG: MG 8.494.448

Henrique A. S. dos Reis
MG 18.387.326
122.506.676-08



Consultas - Emissão de comprovantes

G3381510024685421
15/08/2024 10:07:5615/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 10:07:56
050300503 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOCIEDADE G - SCRMG
AGENCIA: 0503-7 CONTA: 2.624-7

BANCO DO BRASIL

0019000009028725000004007272174798090000019990

BENEFICIARIO:

GLOBAL LINES NETWORK TELECOMUN

NOME FANTASIA:

GLOBAL LINES NETWORK TELECOMUNICACO

CNPJ: 13.021.122/0001-06

PAGADOR:

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

CNPJ: 15.621.747/0001-34

NR. DOCUMENTO	81.502
NOSSO NUMERO	2872500004007272
CONVENIO	02872500
DATA DE VENCIMENTO	15/08/2024
DATA DO PAGAMENTO	15/08/2024
VALOR DO DOCUMENTO	199,90
VALOR COBRADO	199,90

NR.AUTENTICACAO B.909.74B.883.201.F7E

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



TERMO DE ADESAO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO DE VOZ SOBRE IP (VOIP)

Página 1

9

Por este instrumento particular, o ASSINANTE abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço de Voz sobre IP (VOIP), junto a GLOBE LINK PLUS LTDA empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.391.974/0001-16, com sede na Rua Antonio Raposos, 198 - 2º andar - sala - 2 - Água Branca, CEP 32371-350, no Estado de Minas Gerais, Central de atendimento: (31) 2536-0101, doravante denominada PRESTADORA.

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE

Nome Completo / Nome Empresarial: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ: 15621747000134

RG / IE:

Data de Nascimento:

Código do Assinante: 19857

Telefone 1: 31909629983

Telefone 2:

Telefone 3:

E-mail: administrativo@scrmg.org.br

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: AVENIDA PIO XII, 451 - ÁGUA BRANCA, CONTAGEM/MG | CEP: 32371-160

ENDEREÇO DE COBRANÇA: RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 - CENTRO, CONTAGEM/MG | CEP: 32040-840

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multímídia (SCM), no qual as operações e obrigações são de responsabilidade do ASSINANTE.

Dados Técnicos e Comerciais do Plano de Acesso e Modalidade Escolhida:

Plano: COMBO 100MB 129 EMP
Referência: Valor mensal com fidelidade: R\$ 199,90
Valor Benefício (em virtude da fidelidade): R\$ 50,00* este benefício já está descontado no Valor Mensal com fidelidade

Fidelidade: Sim
Prazo de fidelidade: 12 meses
Cálculo da multa: Meses restantes X Valor do benefício
Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: Sim

Forma de pagamento: boleto bancário
Atraso de pagamento: 30 dias de atraso - total de bloqueio

Equipamento: Conversor ATA
Instalação é feita no primeiro ponto que tenha comunicação externa

Taxa instalação: 00,00
Prazo para Suporte Técnico: 72 horas

Central Atendimento: (31) 2536-0101 (telefone e whatsapp) / 0800 591 0680

DETALHES DE TARIFAS (por minuto)

TIPO DE SERVIÇO	TARIFA
FIXO_LOCAL	ilimitado
FIXO_BRASIL	ilimitado
MOBILE_BRASIL	ilimitado

PLANO TELEFONIA
VALOR: R\$49,90 POR MÊS

FIDELIDADE: 12 MESES

Equipamentos em Comodato: APÓS O CANCELAMENTO DO SERVIÇO OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DEVOLVIDOS PELO ASSINANTE PARA A PRESTADORA DO SERVIÇO E DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. NÃO HAVENDO A DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR PARTE DO CLIENTE, SERÁ COBRADA UMA MULTA NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesmo tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e de Visitas técnicas deverão ser pagos pelo ASSINANTE, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem, identificação e contagem de horas).

Quando o presente Termo de Adesão vigorar enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviço de Voz sobre IP (VOIP)

O ASSINANTE fica ciente e identificado que a PRESTADORA fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela PRESTADORA, implicará aplicação das sanções alinadas à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviços de Voz sobre IP (VOIP)

SITUAÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O ASSINANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multímídia (SCM) prestados, são eles: (a) Alteração da natureza, tela, marca, modelo, capacidade, desempenho e outras que configurem perda maior; (b) Danos físicos ou químicos provocados por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio de visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção da energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) Outros previstos contratualmente.

A PRESTADORA concede ao ASSINANTE garantia quanto a defeitos de fabricação do equipamento adquirido no prazo de até 90 (noventa) dias contados da compra, comprometendo-se, nestes casos, a prestar assistência técnica gratuita ou, se necessário, promover a substituição do equipamento.

Independente da garantia ora conferida se restringe a defeitos de fabricação do produto, de modo, que a Prestadora não se responsabilizará pelos danos causados no equipamento por negligência, imprudência e/ou imperícia do ASSINANTE, ou, ainda, por problema decorrente do seu mau uso, conforme normas técnicas do produto. Em caso de algum dano causado no equipamento, exceto defeito de fabricação, será cobrado o valor de R\$800,00 (oitocentos reais) para ressarcimento do equipamento comodato.

A garantia de assistência técnica acima mencionada não inclui o transporte do equipamento até a sede da PRESTADORA, devendo o ASSINANTE promover a assistência técnica e eventuais danos causados direta ou indiretamente em virtude de seu uso, expondo integralmente a PRESTADORA de tal responsabilidade.

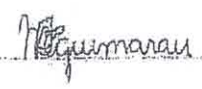
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência de que a falsificação ou o uso indevido dos mesmos pode acarretar sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviço de Voz sobre IP (VOIP), registrado junto ao Cartório Massense Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil da Pessoa Jurídica de Contagem/MG sob n. 701272, que juntamente com esse TERMO DE ADESAO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao Contrato de Prestação de Serviço de Voz sobre IP (VOIP) e bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste termo.

Assim, eu, R.G. N.º e CPF N.º, tendo consciência da norma e das implicações do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaro que fui autorizado pelo ASSINANTE (qualquer que seja) a solicitar alterações, serviços adicionais, visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer outras obrigações, respondendo pelo ASSINANTE frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transgír, firmar compromissos e dar quitação perante a CONTRATADA.

Em caso de qualquer divergência entre o previsto neste Termo e o Contrato de Prestação de Serviço de Voz sobre IP (VOIP), prevalecerá o disposto no presente instrumento.

Cópia integral do Contrato de Prestação de Serviço de Voz Sobre IP (VOIP) e do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia pode ser obtida no endereço <http://www.gln.net.br> ou no Cartório Massense Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil da Pessoa Jurídica de Contagem/MG sob n. 701272 e 700455, respectivamente.

Contagem, 21 de Setembro de 2023

ASSINATURA	
É por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.	
Contagem/MG, N/A.	
Assinatura das partes:	
 GLOBAL LINK PLUS LTDA. PROVEDOR DE INTERNET	 Daniel J. Soares das Neves Presidente Sociedade Cultural de Minas Gerais CPF 15.621.747/0001-14 SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG CLIENTE
Testemunha:  Nome: ISABELA LIMA DE MELO CPF/CI: MG-10.306.690	Testemunha:  Nome: Maria Beatriz Eleutério Guimarães CPF/CI: MG-9.176.564

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Página 3/3

CONTRATO DE PERMANÊNCIA
(Vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a PRESTADORA e o ASSINANTE)

Por este instrumento, o ASSINANTE que contratou o Serviço de Voz sobre IP (VOIP) ofertado pela GLOBAL LINK PLUS LTDA, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.391.974/0001-15, com sede na Rua Antonio Raposo, 198 - 2º andar - sala - 2, Água Branca, CEP 32371-350, na cidade de Contagem/MG, doravante denominada PRESTADORA.

O ASSINANTE, ao contratar os serviços prestados pela PRESTADORA nas modalidades por ela ofertadas, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da PRESTADORA pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos em taxas de adesão, habilitação e instalação.

Os serviços ora adquiridos pelo ASSINANTE, seja na modalidade avulsa ou na conjunta, são ofertados com preços mais vantajosos em relação aos valores praticados nos serviços, justamente em face da fidelidade aqui pactuada, conforme consta do item 1.3 abaixo transcrito.

O ASSINANTE, mediante o compromisso de fidelidade ora firmado, fará jus ao benefício de desconto na mensalidade, arcando, mensalmente, no COMBO 100MB 129 EMP somente com o valor de R\$ 199,90, ao passo que os assinantes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral.

Portanto, mensalmente, o ASSINANTE usufruirá de um benefício no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no COMBO 100MB 129 EMP.

Desse forma, na hipótese de rescisão contratual antes de findo o prazo de fidelidade, o ASSINANTE pagará à PRESTADORA, a título de multa rescisória, o valor correspondente ao valor de R\$ 199,90, ao passo que os assinantes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral.

1.4. Portanto, mensalmente, o ASSINANTE usufruirá de um benefício no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no COMBO 100MB 129 EMP.

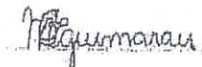
1.5. Dessa forma, na hipótese de rescisão contratual antes de findo o prazo de fidelidade, o ASSINANTE pagará à PRESTADORA, a título de multa rescisória, o valor correspondente ao valor de R\$ 199,90, ao passo que os assinantes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral.

1.6. No COMBO 100MB 129 EMP, o rompimento do contrato antes de completar: 1 (um) mês de uso, R\$600,00 (seiscentos reais); 2 (dois) meses, R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais); 3 (três) meses, R\$500,00 (quinhentos reais); 4 (quatro) meses, R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 5 (cinco) meses, R\$400,00 (quatrocentos reais); 6 (seis) meses, R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais); 7 (sete) meses, R\$300,00 (trezentos reais); 8 (oito) meses, R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); 9 (nove) meses, R\$200,00 (duzentos reais); 10 (dez) meses, R\$150,00 (cento e cinquenta reais); 11 (onze) meses, R\$100,00 (cem reais); 12 (doze) meses, R\$50,00 (cinquenta reais).

2. Não obstante, o ASSINANTE não estará sujeito ao pagamento da multa apenas nas hipóteses abaixo elencadas:

1. Houver superveniente incapacidade técnica da PRESTADORA para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados, no mesmo endereço;
2. Se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento da obrigação contratual ou legal por parte da PRESTADORA;
3. Adesão de ASSINANTE a outra oferta da PRESTADORA (promocional ou não), antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, implicará em descumprimento da obrigação ora avençada, ensejando, também, a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência;
4. Conforme delineado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multiplex e de Valor Adicionado (SCM/SVA), as promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo vigor por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos;
5. O ASSINANTE declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pela PRESTADORA, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, concludo sem os benefícios que decorrem da fidelidade;
6. Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, por solicitação do ASSINANTE, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período de suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação;
7. E de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviços de Voz Sobre IP (VOIP) e ao respectivo Termo de Adesão;
8. Por, desde já, eleito o Foro do domicílio do Assinante como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo, em detrimento de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Contagem, 21 de Setembro de 2023

ASSINATURA É por este justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Contagem/MG, N/A. Assinatura das partes:	
 GLOBAL LINK PLUS LTDA. PROVEDOR DE INTERNET	 SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCS CLIENTE Daniel J. Soares Presidente Sociedade Cultural de Minas Gerais CPF 15.621.741/0001-34
Testemunha:  Nome: ISABELA LIMA DE MELO CPF/CI: MG-10.306.690	Testemunha:  Nome: Maria Beatriz Elaulário Guimarães CPF/CI: MG 9.175.564

TERMO DE CONTRATAÇÃO - COMBO - Nº 2357627

O presente este TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Contagem/MG, sob o nº 700455; bem como às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", registrado junto ao Cartório da Comarca de Contagem/MG, sob o nº 703890.

IDENTIFICAÇÃO DO PROVEDOR DE INTERNET			
Razão Social:	Global Link Plus Ltda.	CNPJ:	08.391.179/0001-16
Endereço:	Rua Antônio Raposo nº. 198	Bairro:	Água Branca
Complemento:	2º andar, sala 03	Cidade:	Contagem
UF:	MG	CEP:	32.371-350
Telefone:		Site:	
		e-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM			
Razão Social:	Global Lines Network Telecomunicações do Brasil Ltda.	CNPJ:	13.021.122/0001-06
Endereço:	Rua Rio Mossoró nº. 375	Bairro:	Eldoradozinho
Complemento:		Cidade:	Contagem
UF:	MG	CEP:	32.371-540
Telefone:		Site:	
		e-mail:	
Autorização na ANATEL: ATO nº 6569, de 27/09/2011 / Termo de Autorização de nº 572/2011 / Processo nº 53.500.007606/2011			

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: AVENIDA PIO XII 461, ÁGUA BRANCA, CONTAGEM/MG | CEP: 32371160

ENDEREÇO DE COBRANÇA: R. Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro, Contagem - MG, 32040-640

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE)			
Razão Social:	SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG	CNPJ/CPF:	15621747000134
Responsável:		E-mail:	administrativo@scrmg.org.br
Telefone (fixo):		Celular:	31989889983
Endereço:	AVENIDA PIO XII, 461 - ÁGUA BRANCA, CONTAGEM/MG CEP: 32371-160	Bairro:	ÁGUA BRANCA
Complemento:		Cidade:	CONTAGEM
UF:	MINAS GERAIS	CEP:	32371160

OBJETO (INTERNET)
Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pelo PROVEDOR DE INTERNET em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à Internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", parte integrante deste instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à Internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CLIENTE, a OPERADORA SCM obriga-se à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", parte integrante deste instrumento.

OBJETO (SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO)
Constitui-se ainda objeto do presente instrumento a prestação, pelo PROVEDOR DE INTERNET em favor do CLIENTE, de outras espécies dos Serviços de Valor Adicionado (SVA), de acordo com os serviços integrantes do "COMBO" efetivamente contratado pelo CLIENTE e indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VALOR ADICIONADO", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE	
Serviços Incluídos	Global SCM - CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA
	COMBO 100MB-150 EMP
	SCM - Plano 100MB
	Serviço de Conexão de Internet - SVA
	Global Hero - SVA
	Global EAD - SVA
	Globes! Bittrainers - SVA

DEMAIS CONDIÇÕES			
Velocidade de download:	180000 Kbps	Velocidade de upload:	60000 Kbps
Prazo de instalação:	Em até 15 (quinze) dias úteis.	Garantia de banda (download/upload):	Mínimo 60% no pico.
Vigência contratual:	12 meses	Localização:	() Residencial (x) Corporativo
IF Fixo ou Dinâmico:	Dinâmico	Forma de Disponibilização dos Equipamentos:	(x) Comodato () Não
Número máximo de usuários da Plataforma Hero:			1 (Um) Usuário
Capacidade máxima de armazenamento de dados na Plataforma Hero:			108 Mbps
Número máximo de cursos disponibilizados na Plataforma EAD:			60 Cursos
Cliente autoriza o envio de cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail):			(X) SIM () NÃO

Cliente opta livremente pela contratação dos serviços sob regime de fidelização? (X) SIM () NÃO

CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO
Após o cancelamento do serviço os equipamentos deverão ser devolvidos pelo assinante para prestadora do serviço e deverão estar em perfeito funcionamento, não havendo a devolução dos equipamentos por parte do cliente, será cobrada uma multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE				
VALORES MENSAIS				
Especificações de Serviços	Preço "COMBO" Sem Fidelização	Preço "COMBO" Com Fidelização	VALOR DE INSTALAÇÃO	
SCM - Plano 100MB	R\$ 90,80	R\$ 90,80	Valor Único	R\$ 800,00
SVA - Serviço de Conexão de Internet	R\$ 39,50	R\$ 19,50	Desconto (Fidelização)	R\$ 500,00
SVA - Global Hero - Básico	R\$ 19,90	R\$ 9,90		
SVA - Global EAD	R\$ 29,90	R\$ 19,90		
SVA - Global Bittrainers	R\$ 19,90	R\$ 9,90		
TOTAL A PAGAR	R\$ 200,00	R\$ 150,00	TOTAL A PAGAR	R\$ 00,00

Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.

TIPO DE PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR DO DESCONTO	CONDIÇÃO
Mensal	Instalação	Mensal	Instalação
15	-	X	-
	(X) Boleto Bancário	Juros	Multa
	() Outro:	1% ao Mês	2%
			IGPM/INPC/IPCA

PREÇO AVULSO
O CLIENTE reconhece que a contratação conjunta dos serviços, total ou parcialmente, em formato de COMBO, significa que as CONTRATADAS consideram descontos e aplicaram condições comerciais mais benéficas ao CLIENTE, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços. Desta forma, o CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela resolução isolada de algum serviço contratado em conjunto (em formato de COMBO), além do CLIENTE se sujeitar às penalidades previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA, será ainda facultado às CONTRATADAS, a seus exclusivos critérios, revogar os descontos concedidos em relação aos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), e, por conseguinte, majorar o preço dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preço de cada serviço aplicável à contratação isolada ("PREÇO AVULSO") a seguir discriminado:

Serviço Contratado	Preço Avulso
SCM - Plano 100 MB	R\$ 123,12
Serviço de Conexão de Internet - GP - SVA	R\$ 64,55
Global Hero - SVA	R\$ 24,94
Global EAD - SVA	R\$ 29,90
Global Bittrainers - SVA	R\$ 24,94

CONDICÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza de mau tempo, chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da rede; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de transmissão; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente.

FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Contagem/MG, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.
Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Contagem/MG, sob o n.º 760455; bem como aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", registrado junto ao Cartório da Comarca de Contagem/MG, sob o n.º 760456; que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.
Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda ao CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

ASSINATURA

ASSINATURA:

É por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Contagem/MG, M/A.

Assinaturas das partes:

GLOBAL LINK PLUS LTDA.
PROVEDOR DE INTERNET

GLOBAL LINES NETWORK TELECOMUNICAÇÕES
DO BRASIL LTDA.
OPERADORA SCM

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS
GERAIS - SCRMG

CLIENTE

Daniel Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Testemunha:

Nome: ISABELA LIMA DE MELO

CPF/Ci: MG-10.306.690

Testemunha:

Nome: Maria Beatriz Eleulário Guimarães

CPF/Ci: MG 9.176.564

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DO PROVEDOR DE INTERNET:

Razão Social:	Global Link Plus Ltda.	CNPJ:	38.991.974/0001-16
Endereço:	Rua Antônio Raposo nº. 198	Bairro:	Água Branca
Complemento:	2º andar, sala 03	Cidade:	Contagem
Telefone:		UF:	MG
		CEP:	32.371-360
		Site:	
		e-mail:	

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM:

Razão Social:	Global Lines Network Telecomunicações do Brasil Ltda.	CNPJ:	13.021.122/0001-06
Endereço:	Rua Rio Mossoró nº. 375	Bairro:	Eldorado
Complemento:		Cidade:	Contagem
Telefone:	(31) 2336-0101	UF:	MG
		CEP:	32.371-540
		Site:	www.vanserglobal.com.br
		e-mail:	atendimento@qln.net.br
Autorização da ANATEL:	ATO n.º 6569, de 27/09/2011 / Termo de Autorização de n.º 572/2011 / Processo n.º 53.500.0076/2011.		

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:

Nome/Razão Social:	SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG	CPF/CNPJ:	15621747000134
Representante legal:		CPF/RG:	
Telefone (1):	31988889983	Telefone (2):	
		e-mail:	administrativo@scrmg.org.br
Endereço:	AVENIDA PIO XII, 461	Bairro:	ÁGUA BRANCA
Complemento:		Cidade:	CONTAGEM
		UF:	MINAS GERAIS
		CEP:	32371-160

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia, Serviços de Conexão à Internet e demais Serviços de Valor Adicionado integrantes do "COMBO", tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com as CONTRATADAS sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1 As CONTRATADAS concederão ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

Benefícios Concedidos ao Cliente			
Benefícios Mensais		Benefício de Instalação	
Benefício	Desconto	Benefício	Desconto
SCM - Plano 100MB	R\$ 0,00	Instalação	R\$ 800,00
Serviço de Conexão de Internet - SVA	R\$ 20,00		
Global Hero - SVA	R\$ 10,00		
Global EAD - Pré-SVA	R\$ 10,00		
Global Bltrainers - SVA	R\$ 10,00		
TOTAL	R\$ 50,00	TOTAL	R\$ 800,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS		R\$ 850,00	

3.1 - DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1.1 O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante das CONTRATADAS pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

Período de Fidelidade
12 (doze) Meses

3.2. Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor das CONTRATADAS uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$M = (VTB - MF) \times MR$

LEGENDA:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor das CONTRATADAS.
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses da fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento

que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete a redução dos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo CLIENTE às CONTRATADAS, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS.

3.4. Uma vez completado o prazo da fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelas CONTRATADAS. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, consequentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, de interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo CONTRATO DE PERMANÊNCIA, em separado.

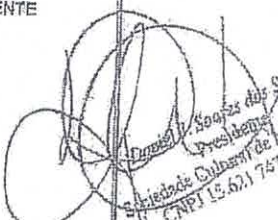
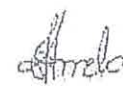
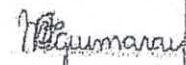
3.6. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE acarretará automaticamente na suspensão da vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO" e do presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO" e o respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

4.2 - DO FORO:

4.3. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Contagem/MG, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIGNATURA		
E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.		
Contagem/MG, N/A.		
Assinatura das partes:		
 GLOBAL LINK PLUS LTDA. PROVEDOR DE INTERNET	 GLOBAL LINES NETWORK TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. OPERADORA SCM	 SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG CLIENTE
Testemunha:  Nome: ISABELA LIMA DE MELO CPF/Ct: MG-10.305.690	Testemunha:  Nome: Maria Beatriz Eleutério Guimarães CPF/Ct: MG 9.176.564	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.021.122/0001-06
Razão Social: GLOBAL LINES NETWORK TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA ME
Endereço: R ANTONIO RAPOSO 198 S03 A2 / AGUA BRANCA / CONTAGEM / MG / 32371-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073102011810174865

Informação obtida em 01/08/2024 11:00:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBAL LINES NETWORK TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 13.021.122/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:34:08 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **CA16.7C4A.E8F9.BF8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/08/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: GLOBAL LINES NETWORK TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001709320.00-52

CNPJ/CPF: 13.021.122/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA RIO MOSSORO

NÚMERO: 375

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ELDORADINHO

CEP: 32371540

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000787233901



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: GLOBAL LINES NETWORK TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ nº: 13.021.122/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 124804
Data de emissão: 01/08/2024
Data de validade: 30/10/2024
Controle de autenticidade : 237466490237466

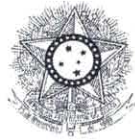
Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL LINES NETWORK TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.021.122/0001-06
Certidão nº: 52796570/2024
Expedição: 01/08/2024, às 10:31:55
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL LINES NETWORK TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.021.122/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.